
RESOLUÇÃO Nº01/2009
VALOR DO PRÓ-LABORE DE CONSULTOR AD HOC

Resolução nº01/2009 Fixa o valor do pró-labore de consultor ad hoc, e dá outras providências. O Presidente do Conselho de Administração da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP, no uso das atribuições que lhe conferem o art.9º da Lei nº13.104, de 24 de Janeiro de 2001, e o art.15, do Decreto nº24.380, de 21 de Fevereiro de 1997 (Estatuto da FUNCAP), e considerando a deliberação do plenário em reunião do dia 26 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art.1º - Fixar em **R\$180,00 (cento e oitenta reais)** o valor do pró-labore a ser pago, por parecer proferido, aos consultores *ad hoc* que prestarem serviço de assessoramento técnico científico à Diretoria Científica, a partir de 26 de junho de 2009.

Art.2º. Têm direito ao pró-labore de que trata o artigo antecedente os consultores ad hoc domiciliados fora do Estado do Ceará, bem como vinculados a Instituições de Ciência e Tecnologia de outros Estados da Federação.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação¹.

26 de Junho de 2009. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 29 de junho
de 2009.

René Teixeira Barreira PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

¹ PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO CEARÁ NO DIA 30 DE JULHO DE 2009.